SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 3165664 - RS (2026/0034359-3)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	JOSE DE ESCOBAR BERTASO
ADVOGADO	:	JOSÉ DE ESCOBAR BERTASO - RS083077
AGRAVADO	:	SÉRGIO AFONSO MANICA
ADVOGADOS	:	PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - RS027026
		TIAGO GHELLAR FÜRST - RS054690
		LUCAS BITTENCOURT SEVERO - RS065360
		EDUARDA ONZI - RS105456

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA NÃO IMPUGNADOS. ART. 1.021, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.
1. Nos termos do art. 1.021, § 1º, do Código de Processo Civil/2015, é inviável o agravo interno que deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada.
2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da QUARTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em Sessão Virtual de 20/10/2026 a 27/10/2026, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Luís Carlos Gambogi (Desembargador Convocado do TJMG), João Otávio de Noronha e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Maria Isabel Gallotti.

Brasília, 27 de outubro de 2026.

Ministra Maria Isabel Gallotti
Ministra

Documento eletrônico VDA61271223 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 27/10/2026 14:54:28
Publicação no DJEN/CNJ de 29/10/2026. Código de Controle do Documento: f5de951d-89c7-4d8c-b9bb-ee2f48f2a6a8

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 3165664 - RS (2026/0034359-3)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	JOSE DE ESCOBAR BERTASO
ADVOGADO	:	JOSÉ DE ESCOBAR BERTASO - RS083077
AGRAVADO	:	SÉRGIO AFONSO MANICA
ADVOGADOS	:	PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - RS027026
		TIAGO GHELLAR FÜRST - RS054690
		LUCAS BITTENCOURT SEVERO - RS065360
		EDUARDA ONZI - RS105456

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA NÃO IMPUGNADOS. ART. 1.021, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.
1. Nos termos do art. 1.021, § 1º, do Código de Processo Civil/2015, é inviável o agravo interno que deixa de atacar especificamente os fundamentos da decisão agravada.
2. Agravo interno não conhecido.

RELATÓRIO

Trata-se de agravo interno interposto por JOSÉ ESCOBAR BERTASO em face de decisão singular de minha lavra, na qual não conheci do agravo em recurso especial manejado pela parte.

No agravo interno, às fls. 143-147, o agravante reitera que o acórdão proferido pelo Tribunal de origem violou o art. 2º do Código de Processo Civil, bem como a tese firmada no Tema 988/STJ.

Não houve apresentação de contrarrazões, conforme certidão à fl. 151.

É o relatório.

VOTO

Na decisão agravada, não conheci do agravo em recurso especial manejado pela parte, haja vista que o Tribunal de origem negou seguimento ao recurso especial

Documento eletrônico VDA60971063 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 16/10/2026 19:04:55
Código de Controle do Documento: b630c0af-901d-4db6-a28b-7ea558934466

manejado, razão pela qual o recurso cabível seria o agravo interno, nos termos do art. 1.030, § 2º do CPC.

No agravo interno, contudo, o agravante não impugna tal fundamento, se limitando a reproduzir os argumentos indicados no recurso especial.

Assim, uma vez que não houve impugnação aos fundamentos da decisão agravada, há nítida violação ao Princípio da Dialeticidade, motivo pelo qual não conheço do agravo interno, nos termos do art. 1.021, § 1º, do CPC.

Em face do exposto, não conheço do agravo interno.

É como voto.

Documento eletrônico VDA60971063 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES Assinado em: 16/10/2026 19:04:55
Código de Controle do Documento: b630c0af-901d-4db6-a28b-7ea558934466

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
QUARTA TURMA

AgInt nos EDcl no AREsp 3.165.664 / RS

Número Registro: 2026/0034359-3 **PROCESSO ELETRÔNICO**

Número de Origem:
50086531420188210001 51760890620258217000

Sessão Virtual de 20/10/2026 a 27/10/2026

Relator do AgInt nos EDcl

Exma. Sra. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI

Secretário

Dra. TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE : JOSE DE ESCOBAR BERTASO
ADVOGADO : JOSÉ DE ESCOBAR BERTASO - RS083077
AGRAVADO : SÉRGIO AFONSO MANICA
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - RS027026
TIAGO GHELLAR FÜRST - RS054690
LUCAS BITTENCOURT SEVERO - RS065360
EDUARDA ONZI - RS105456

ASSUNTO : DIREITO CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : JOSE DE ESCOBAR BERTASO
ADVOGADO : JOSÉ DE ESCOBAR BERTASO - RS083077
AGRAVADO : SÉRGIO AFONSO MANICA
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA - RS027026
TIAGO GHELLAR FÜRST - RS054690
LUCAS BITTENCOURT SEVERO - RS065360
EDUARDA ONZI - RS105456

Documento eletrônico VDA61265916 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS, Assinado em: 27/10/2026 11:55:15
Código de Controle do Documento: b3fd7399-d198-4dcc-9f9b-54849aea2ae9

TERMO

A QUARTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em Sessão Virtual de 20/10/2026 a 27/10/2026, por unanimidade, decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Luís Carlos Gambogi (Desembargador Convocado do TJMG), João Otávio de Noronha e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Maria Isabel Gallotti.

Brasília, 27 de outubro de 2026

Documento eletrônico VDA61265916 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS, Assinado em: 27/10/2026 11:55:15
Código de Controle do Documento: b3fd7399-d198-4dcc-9f9b-54849aea2ae9